

## **Pluris Investments, S.A.**

Sede: Rua de Miragaia, n.º 103, união de freguesias de Cedofeita, Ildfonso, Sé, Miragaia, Nicolau e Vitória, concelho do Porto, 4050-387, Porto

Capital social: €14.902.549,00

Matriculada na competente Conservatória do Registo Comercial sob o número único de identificação de pessoa coletiva: 508767881

### **ANÚNCIO PRELIMINAR DE LANÇAMENTO DE OFERTA PÚBLICA GERAL E OBRIGATÓRIA DE AQUISIÇÃO DE AÇÕES REPRESENTATIVAS DO CAPITAL SOCIAL DA SOCIEDADE**

#### **GRUPO MÉDIA CAPITAL, SGPS, S.A.**

Em cumprimento da deliberação da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) - com data de 19 de Novembro de 2020 (**Deliberação**), adoptada nos termos do artigo 114.º do Código de Procedimento Administrativo, de indeferimento do pedido de ilisão de presunção de atuação concertada nos termos do art. 20.º, n.º 4, do Código dos Valores Mobiliários (CdVM) e consequente determinação, nos termos do art. 187.º, n.º 1, do CdVM, da obrigatoriedade de divulgação de anúncio preliminar de oferta pública de aquisição obrigatória pela Pluris Investments, S.A. ("**Oferente**") sobre todas as ações representativas de capital da Grupo Média Capital, SGPS, S.A. (**Sociedade Visada**) não detidas pela **Oferente**, no prazo de 5 dias úteis, - nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 187.º e 176.º do CdVM, torna-se público o lançamento pela **Oferente** de uma oferta pública geral e obrigatória de aquisição das ações representativas do capital social da **Sociedade Visada**, ("**Oferta**") nos termos constantes deste anúncio preliminar ("**Anúncio Preliminar**"):

1. A **Oferente** é a Pluris Investments, S.A., sociedade com sede na Rua de Miragaia, n.º 103, união de freguesias de Cedofeita, Ildfonso, Sé, Miragaia, Nicolau e Vitória, concelho do Porto, 4050-387, Porto, registada na competente Conservatória do Registo Comercial sob o número de identificação de pessoa coletiva 508767881 e com o capital social totalmente subscrito e realizado de €14.902.549,00 (catorze milhões, novecentos e dois mil, quinhentos e quarenta e nove euros), controlada por Mário Nuno dos Santos Ferreira.
2. A sociedade visada pela **Oferta** é a Grupo Média Capital SGPS, S.A., sociedade aberta, com sede na Rua Mário Castelhana, n.º 40, freguesia de Barcarena, concelho de Oeiras, 2734-502, Oeiras, matriculada na competente Conservatória do Registo Comercial sob o número de identificação de pessoa coletiva 502816481 e com o capital social

totalmente subscrito e realizado de €89.583.970,80 (oitenta e nove milhões, quinhentos e oitenta e três mil, novecentos e setenta euros e oitenta cêntimos).

3. Nos termos e para os efeitos do n.º 1, alínea e), do artigo 117.º do CdVM, na presente data não é ainda indicado o intermediário financeiro representante da **Oferente** e encarregado da assistência à **Oferta**.
4. A Oferta é geral e obrigatória nos termos do n.º 1 do artigo 187.º do CdVM e da **Deliberação**, obrigando-se a **Oferente**, nos termos e condições deste **Anúncio Preliminar**, a adquirir a totalidade das ações objeto da **Oferta**, conforme definido em 7.
5. São imputáveis à **Oferente**, na data do presente **Anúncio Preliminar**, 30,22% (trinta vírgula vinte e dois por cento) dos direitos de voto na **Sociedade Visada**, correspondentes a 25.539.883 (vinte e cinco milhões quinhentas e trinta e nove mil oitocentas e oitenta e três) ações, representativas de 30,22% (trinta vírgula vinte e dois por cento) do capital social da **Sociedade Visada**.
6. Em conformidade com o previsto na **Deliberação**, e tanto quanto é do conhecimento da **Oferente**, não são imputáveis nesta data à **Oferente** outros direitos de voto na **Sociedade Visada**.
7. A **Oferta** tem por objeto a totalidade das ações representativas do capital social e dos direitos de voto da **Sociedade Visada**, com exclusão das que sejam diretamente detidas pela **Oferente**. Deste modo, a **Oferta** tem por objeto a totalidade das ações e dos correspondentes direitos de voto, representativas de 69,78% do capital social da **Sociedade Visada** (“**Ações Objeto da Oferta**”).
8. As **Ações Objeto da Oferta** encontram-se admitidas à negociação no mercado regulamentado gerido pela Euronext Lisbon – Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A. (“**Euronext**”).
9. Tanto quanto é do conhecimento da **Oferente**, a **Sociedade Visada** não tem emitidos, para além das ações, quaisquer outros valores mobiliários da natureza dos referidos no artigo 187.º, n.º 1, do CdVM.
10. Sujeito aos termos e condições estabelecidos neste **Anúncio Preliminar**, a **Oferente** obriga-se a adquirir a totalidade das **Ações Objeto da Oferta** que, até ao termo do respetivo prazo, forem objeto de válida aceitação pelos destinatários da **Oferta**.
11. Apenas podem ser objeto de aceitação as **Ações Objeto da Oferta** que, na data de encerramento da **Oferta**, se encontrem integralmente realizadas, livres de quaisquer ónus, encargos ou outras limitações, sobre si ou sobre os direitos às mesmas inerentes, designadamente quanto aos seus direitos patrimoniais e/ou sociais ou à sua transmissibilidade, nomeadamente quando tal limitação à transmissibilidade decorra de

- bloqueio em conta das **Ações Objeto da Oferta**, efetuado por iniciativa do respetivo titular, em conformidade com o previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 72.º do CdVM.
12. A aceitação da **Oferta** pelos seus destinatários fica submetida ao cumprimento dos respetivos requisitos legais ou regulamentares, incluindo os previstos por lei estrangeira quando os destinatários da **Oferta** a ela se encontrem sujeitos.
  13. A **Oferta** segue ainda o regime constante dos artigos 185.º, 185.º-A e 185.º-B, todos do CdVM, referente às ofertas públicas de aquisição concorrentes, em virtude do deferimento, pela CMVM, em 12 de agosto de 2020, do pedido de modificação da oferta inicial efetuado pela Cofina, SGPS, S.A. ("**Oferente Concorrente**"), ao abrigo do artigo 128.º do CdVM.
  14. Nos seis meses imediatamente anteriores à divulgação deste **Anúncio Preliminar**, nem a **Oferente** nem, tanto quanto é do seu conhecimento, qualquer entidade que com esta se encontre em qualquer relação prevista no artigo 20.º, n.º 1, do CdVM, adquiriu quaisquer **Ações**.
  15. Em conformidade com o previsto no n.º 2 do artigo 188.º do CdVM, a CMVM comunicou, a 12 de agosto de 2020, à **Oferente Concorrente** que solicitou à Ordem dos Revisores Oficiais de Contas a nomeação de um auditor independente para fixação da contrapartida mínima a pagar pela oferta concorrente apresentada pela **Oferente Concorrente (Auditor Independente)**.
  16. A contrapartida oferecida pelas **Ações Objeto da Oferta**, a pagar em numerário, será a que resultar da determinação do **Auditor Independente** acrescida de 2% (dois por cento), desde que não inferior a € 0,67 (sessenta e sete cêntimos) caso em que será este o valor da contrapartida, em conformidade com os termos da **Deliberação** e o disposto nos artigos 185.º, n.º 5, e 188.º, ambos do CdVM.
  17. Para efeitos de lançamento da **Oferta** será necessária a obtenção das autorizações regulamentares aplicáveis em matéria de controlo de concentrações e aquisição de domínio de um grupo societário cuja atividade corresponda à da **Sociedade Visada** e das sociedades por si detidas ou controladas, designadamente:
    - a) da Autoridade da Concorrência, em conformidade com o previsto na Lei n.º 19/2012, de 8 de maio; e
    - b) da Entidade Reguladora para a Comunicação Social, em conformidade com o previsto na Lei n.º 54/2010, de 24 de dezembro, e na Lei n.º 27/2007, de 30 de julho.
  18. A **Oferente** não se encontra sujeita às regras previstas no artigo 182.º do CdVM, o que determina que as mesmas também não sejam aplicáveis à **Sociedade Visada**. No que diz respeito às matérias previstas no artigo 182.º-A, n.º 1, do CdVM, os estatutos da

**Sociedade Visada** não estabelecem quaisquer restrições (i) à transmissibilidade de ações ou de outros valores mobiliários que confirmam o direito à aquisição de ações ou (ii) ao exercício do direito de voto.

19. A **Oferta** é lançada por imposição regulatória, na sequência da **Deliberação**, sem prejuízo do que, em caso de aumento da participação atualmente detida pela **Oferente** na **Sociedade Visada** a **Oferente** dará continuidade à atividade daquela, ao seu objeto social e, bem assim, das sociedades que com a **Sociedade Visada** se encontrem em relação de domínio ou de grupo.

Porto, 25 de novembro de 2020

**A Oferente**

**Pluris Investments, S.A.**